



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 26/2022 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 26/2022 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0175987/2022/FUMA/OEC/REITORIA/CCMAR, constante do **Processo administrativo SEI nº 23115.026474/2021-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do **Contrato Nº 11/2019-SICON**, proveniente do Processo SIPAC nº 23115.001404/2019-47 (migrado para o SEI!), firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa **IPOM MARINE - Instituto de Apoio Portuário, Offshore e Marítimo Ltda**, objetivando a contratação de empresa especializada na gestão da operacionalização, conservação e manutenção preventiva e corretiva da embarcação NPECM II, com fornecimento de suprimentos, peças originais e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços:

I - como **Gestor do contrato**, JOÃO LUIZ BAPTISTA DE CARVALHO - Matrícula SIAPE nº 3138721;

II - como **suplente do Gestor do contrato**, ANTONIO CARLOS LEAL DE CASTRO - Matrícula SIAPE nº 6406410;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, LEONARDO GONÇALVES DE LIMA - Matrícula SIAPE nº 2079165;

IV - como **suplente do Fiscal Técnico do contrato**, JAMES WERLEN DE JESUS AZEVEDO - Matrícula SIAPE nº 3089641.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 06/2021-PPGT, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 21/03/2022)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matrícula:1766878